

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/PMCSA-SELP/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA,  
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA NA  
ÁREA DE LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO E O CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON, NA  
FORMA ABAIXO:

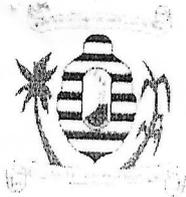
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária, na área de Limpeza Urbana, e que, executará serviços de Limpeza Urbana e Destino Final dos Resíduos produzidos no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, referente à Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018, Processo Licitatório nº 004/PMCSA-SELP/2018, Processo Administrativo nº 006/2018, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. José Maria Pinheiro de Castro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 889.306- SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 148.721.294-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.557.214/0001-24, com endereço na Avenida Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, neste ato representado, o **Sr. Carlos Baltar Buarque de Gusmão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 1.090.536 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 150.282.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna de nº 038/2022**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, datada de 01 de dezembro de 2022, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando subcontratação de parte do objeto contratual.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 30 de maio de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços pela Contratada, encontrando-se em vigência até 01 de junho de 2023, no valor inicial de **R\$ 49.346.324,04 (quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)** e atual de **R\$ 78.150.272,64 (setenta e oito milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, o Sr. José Maria Pinheiro de Castro – Secretário Executivo de Limpeza Pública, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha– Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020  
Tel: (81) 3501-6610 Fax: (81) 3501-6610



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando o que determina o Art. 72 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Considerando que o que prega o parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato n.º 025/PMCSA-SELP/2018:

**Parágrafo Sexto** – Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratado. A contratada deverá consultar a contratante sobre a possibilidade da subcontratação e, submeter à administração o nome da empresa a ser subcontratada, bem como, a sua regularidade junto ao CREA onde está localizada a sua sede, e apresentar prova de capacitação técnica, através de atestados que comprovem ter a empresa executado serviços iguais ou semelhantes àquele(s) a ser(em) subcontratado(s), para aprovação pela contratante.

Considerando o que estipula o Edital do Certame no item 14 que refere-se ao contrato:

14.6 A Contratada não poderá subempenhar no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a terceiros ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste edital.

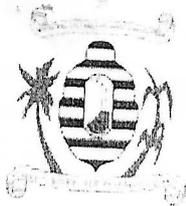
14.6.1 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

14.6.2 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

Considerando que o Secretário Executivo de Limpeza Pública solicita a subcontratação tendo em vista “a necessidade do envio de parte dos resíduos coletados no Cabo de Santo Agostinho à CTR – Ipojuca, em função desta destinação representar para a municipalidade um menor tempo de descarrego em virtude do menor fluxo de veículos na PE-60, quando comparado à BR-101, proporcionando uma otimização no reinício das coletas de resíduos domiciliares e volumosos. ”

Considerando que o percentual de subcontratação solicitado é de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. O que corresponde ao valor mensal de R\$ 420.172,95 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 5.042.075,45 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A empresa a ser subcontratada será a Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda por meio de sua filial CTR IPOJUCA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.916.654/0003-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no Art. 72 da Lei n.º 8.666/93, o parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato n.º 025/PMCSA-SELP/2018, **notadamente ante a Comunicação Interna n.º 038/2022**, datada 01 de dezembro de 2022, oriunda da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto subcontratação de parte do objeto contratual, que o percentual de subcontratação solicitado é de **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato. O que corresponde ao valor mensal de **R\$ 420.172,95 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)** totalizando o valor de **R\$ 5.042.075,45 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme fundamento no Art. 72 da Lei n.º 8.666/93, o parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato n.º 025/PMCSA-SELP/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2022.

|   |  |
|---|--|
| <b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b><br>Secretaria Executiva de Limpeza Pública   |  |
| <br>José Maria P. de Castro<br>Secretário Executivo de Limpeza Pública<br>Mat. 22119 |  |
| <b>TESTEMUNHA:</b>  |  |
| CPF:  | Iremar José Muniz<br>Coordenador-SMCRSP-SELP<br>Téc em Saneamento-CRT 03<br>PMCSA-Mat. 22187 |

|  |  |
|--|--|
| <b>CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON</b>  |  |
|  |  |
| <b>TESTEMUNHA:</b>   |  |
| CPF:   | Roney Marcos L. Moreira<br>Gerente SMCRSP-SELP<br>Engº Civil - CREA. 034385-DIPE<br>PMCSA - MAT. 23219 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMCSA-  
SELP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **13º termo aditivo ao contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018, Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018, Processo Licitatório nº 004/PMCSA-SELP/2018, Processo Administrativo nº 006/2018, Natureza do Objeto:** subcontratação de parte do objeto contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto subcontratação de parte do objeto contratual, que o percentual de subcontratação solicitado é de **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato. O que corresponde ao valor mensal de **R\$ 420.172,95 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)** totalizando o valor de **R\$ 5.042.075,45 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme fundamento no Art. 72 da Lei n.º 8.666/93, o **parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018. Empresa: CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.557.214/0001-24, com endereço na Avenida Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE. **Valor Mensal da Subcontratação: R\$ 420.172,95, Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de dezembro de 2022.

**JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO**  
Secretário Executivo de Limpeza Pública

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:57813983**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/02/2023. Edição 3276  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>